



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ex: 539



PROCESSO Nº

1793 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 89/83

1ª JCIJ-GOIANIA

RECLAMANTE: ADEMÉRVIL MENDONÇA SOBRINHO

Endereço Rua C-160, Qd. 296, Lt. 17,
Jardim América - Nesta.

ADVOGADO : Dr. Adilson Ramos

Endereço Av. Goiás, 759, 2º and., s/202,
Edif. Flávia - Nesta.

RECLAMADO: CENTRO COMERCIAL JOÃO NUNES

Endereço Av. T9, c/T2, c/Rua T-35, Qd. 90,
Lts. 13, 14, 15 e 16-S. Bueno.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

Férias, etc.

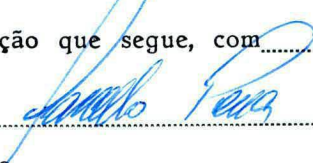
AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 06 (seis) documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

26/08/83 às 09,55 hs.

05-9-83 às 12,42

Ag: -cd

15-09-83

SDMT

RECLAMANTE:	Ademerval Mendonça Sobrinho / 1793/81		
RECLAMADO:	Centro Comercial João Nunes /		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 30/06/83 Nº 3585/83 /
	OBJETO Férias, hs. extras, etc. /		
	ESPÉCIE:	Escrita /	OBSERVAÇÕES: Wilson Ramos /
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 26 de agosto de 83 às 09:55 hs. /		

1.1.1235

02
MS

Adilson Ramos

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

DIST. N.º 3585/83
1.ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 29/06/83
S. DISTRIBUIÇÃO

ADEMERVIL MENDONÇA SOBRINHO, brasileiro, desquitado, carpinteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua C- 160 - Qd/ 296 - Lote 17 - JARDIM AMÉRICA, portador da carteira de trabalho nº / 47225 série 00589, por seu procurador e advogado infra-assinado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 1899-GO, com / escritório profissional nesta Capital, à Av. GOIÁS, nº 759 - 2º andar - sala 202 - telefone 223.39.59, onde fica indicado para as comunicações / relacionadas com a presente, REQUERER a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA,

contra CENTRO COMERCIAL JOÃO NUNES, empresa com / sede nesta Capital, à Av. T-9 com a T-2 c/ Rua T-35, qd. 90 - lote 13 - 14 - 15 e 16 no setor BUENO, na pessoa de seu representante legal, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos :

1. DOS FATOS :

1.1. Que, o reclamante foi admitido como funcionário da reclamada em 07 de maio de 1981, mediante contrato de trabalho, que segue anexa à presente.

Avenida Goiás n.º 759 - 2.º Andar - Sala 202
EDIF. FLÁVIA - Fone: 223-3959 - Goiânia - Goiás

OAB-GO. 1899
C.P.F. 002518951-49

[Handwritten signature]

03
cc

Adilson Ramos

ADVOCACIA

Continuação fls. 2.

1.2. Que, no dia 24/JUNHO/1981 o reclamante sofreu um acidente no trabalho, com perda total da visão de seu olho esquerdo, ficando definitivamente INCAPACITADO para o seu trabalho, como prova a documentação anexa.

1.3. Que, o acidente a que foi vítima o reclamante foi em decorrência de CULPA GRAVE DO EMPREGADOR que não deu a necessária segurança para que o empregado viesse a desempenhar as suas funções, terminando por incapacitá-lo definitivamente para o seu trabalho, visto que usava materiais impróprios, usados (pregos), e nessas condições, contribuiu decididamente para incapacitação do reclamante.

1.4. Que, após o acidente a que foi vítima o empregado, o mesmo não recebeu os seus direitos trabalhistas, tais como de férias vencidas e proporcionais, 13º salário vencido e proporcional, aviso prévio, horas extras efetivamente trabalhadas (2 horas a mais p/ dia), diferenças salariais (hoje recebe a menor junto ao INAMPS) / tudo como será provado por ocasião da instrução do feito.

2. NESSAS CONDIÇÕES RECLAMA :

- a) FÉRIAS PERÍODO 81/82.....C\$ 85.800,00
- b) " " 82/83.....C\$ 85.800,00
- c) 13º salário 81/82.....C\$ 85.800,00
- d) 13º salário.82/83.....C\$ 85.800,00
- AVISO PRÉVIO.....C\$ 85.800,00
- e) DIFERENÇAS SALARIAIS (salário de 66 mil cruzeiros que recebe e que deveria receber conf. consta de anotação na carteira trabalho.C\$475.200,00
- f) HORAS EXTRAS (2 horas p/ dia)C\$ 14.672,00
- g) FGTS a calcular
- TOTAL.....C\$ 918.872,00

(911 mil 872 cruzeiros, de conformidade com o demonstrativo acima) -

3. NESSAS CONDIÇÕES requer se digne VOSSA EXCELEN

CIA determinar a NOTIFICAÇÃO da reclamada, no endereço indicado, para
Avenida Goiás n.º 759 - 2.º Andar - Sala 202
EDIF. FLÁVIA - Fone: 223-3959 - Goiânia - Goiás

OAB-GO. 1899
C. P. F. 002518951-49



pagar o débito reclamado, acrescidos dos encargos de juros e correção monetária, custas e despesas processuais, como de lei, e no prazo legal, - contestar a presente reclamação trabalhista, querendo, pena de revelia e confissão, e no prazo legal julgada procedente a reclamação proposta com a condenação da reclamada a realizar todos os pagamentos ora reclamados, - e seus acréscimos legais devidos, tudo sob pena de revelia e confissão - de conformidade com a legislação trabalhista vigente.

4. DOS MEIOS DE PROVAS :

Pretende o reclamante provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, requerendo a produção oportuna de todas as provas permitidas em direito, tais como PROVAS TESTEMUNHAIS cujo rol protesta pela sua juntada oportunamente, PROVAS DOCUMENTAIS, / PROVAS PERICIAIS, DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA RECLAMADA, / etc.

5. DO DIREITO :

Que, o reclamante exerce tal faculdade com apoio no artigo 132 e seguintes da CLT, artigo 4º parágrafo único da CLT e ainda nos artigos 477 e seguintes e o art. 487 todos da CLT, e demais aplicáveis no caso em questão.

Que, é pacífica a jurisprudência no sentido de - ser contado o tempo de serviço para efeitos de indenização, quando o empregado estiver acidentado, por acidente do trabalho, aliás essa regra está - determinada no § único do art. 4º da CLT.

6. DA NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA :

Que, requer face ao exposto se digne determinar seja expedido MANDADO DE NOTIFICAÇÃO contra a reclamada, no endereço indicado, para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão.

Adilson Ramos

ADVOCACIA

Continuação fls. 4.

Termos em que, dando-se à presente o valor de
C\$ 918.872,00 (Novecentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Dois -
Cruzeiros).

Decidindo pelo acolhimento da presente VOSSA -
EXCELENCIA pode sentir-se convicto de estar cumprindo o honroso mister -
de DISTRIBUIR JUSTIÇA.

NN.TT.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Goiânia, 28 de JUNHO/1983.

ADILSON RAMOS-ADVOGADO.

O.A.B-GO nº 1899.

C.P.F. 002.518.951-49.

Doc 1

pelo presente Instrumento de procuração nomeia.....e constitui.....
seu bastante procurador o advogado ADILSON RAMOS, brasileiro, casado, com es-
critório profissional em Goiânia, à Avenida Goiás n.º 759 - 2º Andar - Sala 202
Fone 225-8974, regularmente Inscrito na O.A.B. sob o n.º 1899-GO., com CPF (MF)
002.518.951-49, a quem conf.....amplos poderes para o fôro em geral, com a
cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra
quem de direito as ações competentes e defende.....nas contrárias, seguindo umas e
outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-
lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos
ou acordos, receber a dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo
ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por, firme e valloso,

Ademerval Mendonça Sobrinho

apelionato ARTIAGA
RSCONHEGIMENTO
reconheço (s)
INDICADA (S)
NACIONAL
26 JUN 1983
day 18 an
da Verdade
Muito de Lourdes Gedino
Racocavato

Stalicon Ramos

ADVOCACIA

02/11/74

MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série 00580
Número 47255


Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Edmundo Mendes Sobrinho

20/10

14 CO

Empregador **F. CIRIO**

Rua **Constru**

Município **Ades**

Esp. do estabelecime

Cargo **CAR**

Data admissão **3**

Registro nº **55**

Remuneração especi

4 a **quatro**

CONS

Ass

1º

2º

Data saída **0**

CON

Ass

1º

2º

32

Aum

Na

C.B.

A

Aum

Na f

C.B.O.

Aum

Na fun

C.B.O.

44

FGT

(LEI N

0

Dia

Banco

Agênc

Praça

Empre

Dia

Banco

Agênc

Praça

Empre

Avenida Goiás n.º 759 - 2.º
EDIF. FLAVIA - Fone: 223-3955

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: Quatro

Instrumento de procuração: Uma

Folhas de documentos diversos: Uma

OBS.:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes-
ma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, sob o nº 3585/83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 26 de Agosto de 1983, às 9:55, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 30 de Junho de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 4543/83

Proc: 1793/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ADEMERVIL MENDONÇA SOBRINHO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 09:55 (Nove e cinquenta e cinco) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de Agosto/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

nº 4543/83 JCI-GOIÂNIA Aud. 26.08.83 09:55

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Not. nº 4543

DESTINATÁRIO

CENTRO COMERCIAL JOÃO NUNES

ENDEREÇO

16 S. Bueno Av. T-9 com Av. T-2 c/Rua T35 e-90 Lts. 13 a

CIDADE

ESTADO

N E S T A

CE

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Germano Sérgio Damasceno
1.1.190

TRT 1.1.1237

CONCLUSÃO

Nesta data, feita conclusão es presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 03 de agosto de 1983 - 4º

p/ Diretor da Secretaria R

CONCLUSOS

Adia-se para o dia 05.set.83, às
12,42 horas.

Int.

Goiânia, 03.ago.83,

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 5421 e 5422/83

Sr. CENTRO COMERCIAL JÚLIO NUNES

ASSUNTO: Reclamação apresentada

DENÉVIL MENDONÇA SOPELHO

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás,
382-2º andar, às 12:42 (doze e
quarenta e dois) horas do dia 05 (cinco
de) do mês de SETEMBRO/83,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

05 de agosto de 19 83

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º Guia de 3 e 4
Goiânia, 08 de 08 de 19 83

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

INT.5420/83

ADEMERVIL MENDONÇA SOBRINHO

A/C DODR ADILSON RAMOS

AV GOIAS, 759 S/202-Ed.Flávia

NESTA

INT .5421/83

CENTRO COMERCIAL JÃO NUNES

AV T 9 c/T-2 c/Rua T-35 Qd. 90 lts. 13,14,15 e 16-S.Bueno

NESTA

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
Aos 18 de maio de 1983
Diretor de Secretaria Marcello Pena
JUNTOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Adilson Ramos

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.



J.

Aguarde-se a audiência.

Go.18.agosto.83.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Platon Teixeira de Azevedo Filho

SECRETARIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

ADEMERVIL MENDONÇA SOBRINHO, devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, promovida contra CENTRO COMERCIAL JOÃO NUNES, processo em tramitação perante Essa Respeitável Junta de Conciliação e Julgamento, vem, respeitosamente, à digna presença de VOSSA EXCELENCIA, por seu procurador e advogado infra-assinado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 1899-GO, com escritório profissional nesta Capital, à Av. GOIÁS, nº 759 - 2º andar - sala 202 - telefone 223.39.59., REQUERER se digne determinar a

EXTINÇÃO DO PROCESSO

sem julgamento do mérito, face ao acordo extrajudicial, celebrado pelas partes. Requer mais, se digne determinar a -isenção de custas contra o reclamante, tendo em vista que o mesmo encontrar-se desempregado e sem condições momentâneas de arcar com tais onus.

NN.TT.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Goiânia, 11 de agosto de 1983.

Adilson Ramos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 5421 e 5422/83

Sr. CENTRO COMERCIAL LUIZ NUNES

ASSUNTO: Reclamação apresentada

ADENÉRVIL MENDONÇA, SUPLENTE

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Coíás,
382-2º andar, às 12:42 (doze e
quarenta e dois) horas do dia 05 (cinco
de) do mês de SETEMBRO/83,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

05 de agosto de 1983

Diretor de Secretaria

JUJ-GOIANIA

INT. 6420/83
ADEMERVAL MENDONÇA SOBRINHO
A/C DOBR ADILSON RAMOS
AV GOIAS, 759 S/202-ED. PLAVIA
NESTA



JUNTA DA
Nesta data, faço entrega aos presentes autos
Aos 06/08/83
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1793 / 83.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 12,42 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Ademervil Mendonça Sobrinho
contra Centro Comercial João Nunes
relativa a férias, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 12,50 horas, ausentes ambas.

Assente o recte., resolveu a Junta, por unanimida-
de, arquivar sua reclamatória.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$23.201,00, '
calculadas sobre Cr\$918.872,00, valor dado à causa.

Int. o recte.

Nada mais. Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 6467/83

Em 08 de setembro de 1983

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1a. JCJ 1793/83
Recte. : Ademervil Mendonça Sobrinho
Recdo. : Centro Comercial João Nunes

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: providenciar o pagamento das custas processuais no valor de Cr\$. 23.201,00, prazo legal. Go.08.09.83. As. Juíz do trabalho".

Atenciosamente,

1ª JCJ. not. 6467/83

Ao Ilmo. Sr.

Ademervil Mendonça Sobrinho

Rua C-160 qd. 296 lt. 17 J. América

NESTA


Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º Reed-3/ent
Goiânia, 09 de 09 de 1983


Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 15/09/83 decorreu
o prazo a que o R.T.C. refere-se
o pagamento dos custos

Goiânia, 16 de 09 de 1983

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 16 de setembro de 1983

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Vistos, etc.

À execução,

Go. 19.09.83.

[Assinatura]
Fiston Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Sector de Cálculos

Goiânia, 20 de setembro de 1983

[Assinatura]
Secretário

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

Aos 22 de

Diretor da Secretaria

JUNTOS

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

15
10

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª a. JCJ 1793/83

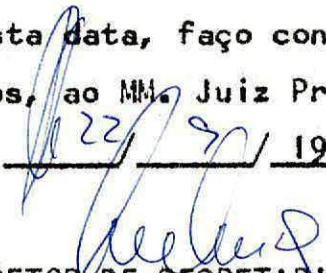
CONDENAÇÃO LÍQUIDA _____	Cr\$ _____
SALÁRIO _____	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO _____	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO _____	Cr\$ _____
1ª SALÁRIO _____	Cr\$ _____
1ª SALÁRIO _____	Cr\$ _____
FÉRIAS _____	Cr\$ _____
FÉRIAS _____	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS _____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
SUB-TOTAL _____	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO _____	Cr\$ _____
COR. MONETÁRIA _____	Cr\$ _____
F.G.T.S. _____	Cr\$ _____
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. _____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE _____	Cr\$ _____
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO _____	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS _____	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS _____	Cr\$ 23.201,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS _____	Cr\$ 1.227,00
_____	Cr\$ _____
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO _____	Cr\$ 24.428,00
EM 20/ 09/ 83. Visto: <u>ms. Prado</u> <u>Liliana V. Pena</u> T.R.T. 1.1.1.203 Chefe do Setor Elaborador dos Cálculos	

16
14

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 22/9/1983 - recl.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 24.428,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em _____ de _____ de _____, fiz a remessa do manuscrito ao S. _____.

Goiânia, 29 / 09 / 85 - rif. _____

Diretor da Secretaria



Sr. Diretor,

Informo a V. Sa., que compareceu na Secretaria nesta data o reclamante, para informar, que o mesmo não tem condições de pagar seu débito, em virtude de estar desempregado.

Goiânia, 25 de outubro de 1.983.

Santana
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

De acordo

Ademir Mendonça Sobrinho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

o Sr. PRESIDENTE

Aos 25 de 10 de 1983

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Isento o reclamante do pagamento das custas processuais, nos termos da Lei, nº 7.115/83.

Solicite-se a devolução do mandado.

Go.25/10/83

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Intz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos:

mandado e cartão

Aos 27 de 10 de 1915-17

Diretor da Secretaria

Marcello Pena
JUNTS
Auxiliar Judiciário

29/09

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 1793/83
Mandado nº- 531/83

Leito. Centro Comercial T. Naves

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~XXXXXX~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal, em cumprimento, cite ADEMERVIL MENDONÇA SOBRINHO, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 24.428,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXXX~~ e cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pelo recte., no importe de Cr\$23.201,00. (Emolumentos de Execução Cr\$1.227,00)." 555

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Roberto, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 20 dias do mês de Setembro de 1983.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua C-160, Qd. 296, Lt. 17 - J. América.

T.R.T. 1.1. 1249

Recusar

Clarice Vargas
da Costa

X

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. Rua C-160 R.296 L.17 e, 9º andar
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. Clarice Vargas
da Costa, cargo ou função proprietária
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e assinou a assinatura contra-fê.
Belo Horizonte, 11 de outubro de 19 21

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Uniao Federal

Reclamado : Ademervil Mendonça Sobrinho

Processo JCJ nº 1793 / 83

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM Juiz, que me dirigi ao endereço constante do mandado retro, no sentido de proceder a panhora, mas sendo af, deixei de fazer, porque não encontrei bens do executado para serem penhorados.

É verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de outubro de 1983.

OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de Pro 1.9 81-57

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e